



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 477/2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2025”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Franciscópolis para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

Art. 4º - Os subsídios constantes dos artigos 1º e 2º serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - O pagamento das diárias de viagens ao Prefeito e Vice observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - No mês de dezembro de cada ano o Prefeito e Vice farão jus ao pagamento do subsídio em dobro a título de 13º subsídio na importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Franciscópolis – MG, 10 de junho de 2024.

Nilton dos Santos Coimbra

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 10/06/2024 à

10/09/2024.

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.